

EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS N.º 50, DE 07 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU*

A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para concessão de afastamento de docentes, para cursarem Pós-Graduação Stricto Sensu nos termos da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto Federal n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 1 de fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores docentes do quadro efetivo do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Anápolis, que pretendem se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

1.2 A classificação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme disposições regimentais do IFG.

1.3 A participação no processo seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.4 Não há garantia prévia de contratação de professor substituto para suprir o afastamento do servidor docente efetivo, dependendo da análise da chefia imediata, levando em consideração o quantitativo de aulas por docente da área.

1.4.1 Caso haja a real necessidade de contratação de servidor docente substituto para suprir a demanda de aulas, e o semestre letivo já tenha iniciado, a saída da licença deve aguardar a conclusão do processo de seleção do referido substituto, garantindo assim a efetivação das aulas.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Este edital é regido em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, no art. 30º da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 Este edital prevê 07(sete) vagas para afastamento no ano letivo de 2026, sendo 05 (cinco) com previsão de saída no primeiro semestre letivo de 2026 e 02 (duas) para o segundo semestre;

3.1.1 As vagas contempladas no presente serão concedidas na seguinte ordem de prioridade: (1) Mestrado; (2) Doutorado; (3) Pós-Doutorado e (4) segunda Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Além da prioridade, a ordem de saída vai obedecer preferencialmente a ordem de classificação.

3.1.1 A ordem de prioridade bem como toda regulamentação do presente edital foram aprovadas pelo Conselho Departamental do IFG - Câmpus Anápolis em reunião na data de 06 de novembro de 2025.

3.2 Conforme a classificação, os servidores selecionados podem indicar o momento que pretendem iniciar o afastamento, tendo como opção o primeiro ou o segundo semestre.

3.2.1 - Caso os cinco primeiros classificados optem por saída no primeiro semestre, automaticamente os dois servidores remanescentes iniciarão o afastamento obrigatoriamente no segundo semestre

3.3 O quantitativo de vagas ofertadas e demais disposições deste edital obedece ao que está disposto no Memorando Circular REI-PRODI/REITORIA/IFG nº 18, de 13/12/2022 e demais normativas de regência, já considerados os afastamentos em vigor.

3.4 As vagas deste edital destinam-se a servidores docentes efetivos com lotação e exercício no IFG - Câmpus Anápolis que estejam matriculados em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu no período para o qual pleiteiam a vaga.

4. DAS ETAPAS

4.1 O presentes edital constará de 02(duas) etapas, a saber:

I. A primeira etapa consistirá apenas na classificação dos servidores docentes interessados em solicitar afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com previsão do início do afastamento no semestre letivo de 2026/1.

II. A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento para os servidores docentes aprovados na primeira etapa, via processo eletrônico, conforme Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011.

4.2 Essa formalização deve ser protocolada pelo servidor, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado, devendo ser aberto no SUAP e encaminhado à ANA-CRHAS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição para o processo de seleção será de 13 a 21 de novembro de 2025, conforme estabelecido no cronograma constante no item 12 deste edital.

5.2 Para efetivar a inscrição, o servidor deverá realizar a abertura de 02(dois) processos eletrônicos, via requerimento pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>), conforme descrito nos itens a seguir.

5.2.1 O primeiro requerimento (processo), será referente, exclusivamente ao processo de seleção de docentes do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis do IFG interessados no afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu. O candidato deverá enviar o requerimento por meio de processo eletrônico diretamente para o Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis (ANA-DAA), via SUAP. Em "Tipo de Processo", selecionar: "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e, no "Assunto", informar: "Inscrição no Edital nº 50/2025 - Processo de seleção interna de docentes interessados em obter afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu".

5.2.1.1 Os documentos em formato editável para serem anexados ao processo de solicitação de afastamento serão encontrados no link: <https://www.ifg.edu.br/anapolis/campus/ensino/editais?showall=&start=8>

5.2.1.2 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para classificação e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo docente (Anexos I ao VIII), deverão ser apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 8º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

5.2.2 O segundo requerimento (processo), será referente ao processo de solicitação de afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu. O candidato deverá enviar o requerimento por meio de processo eletrônico diretamente para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social (ANA-CRHAS), via SUAP. Em "Tipo de Processo", selecionar: "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e, no "Assunto", informar: "Solicita Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu". O processo deverá conter toda a documentação descrita no art. 17 da Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011, dispostos na ordem apresentada na resolução.

5.2.2.1 Somente os candidatos selecionados e aprovados na primeira etapa do presente certame e obedecido, o prazo mínimo, de antecedência descrito no item 4.2 é que estarão habilitados a abrirem o segundo processo pertinente a participação da segunda etapa, o qual foi descrito nos itens 4 e 5.2.2.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. O Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, inconsistência nos demais documentos apresentados, nem pela ausência de documentos ou pela

inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

5.4 Em nenhuma hipótese será aceito o envio de novos documentos, referentes ao primeiro requerimento (Processo de Seleção de docentes interessados no afastamento para cursar Pós-Graduação), após a finalização do período de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO PERTINENTE A PRIMEIRA ETAPA - SELEÇÃO

6.1 Todos os requerimentos (processos) pertinentes à Primeira Etapa (seleção dos candidatos) serão avaliados pela Comissão Avaliadora indicada pela Chefia do DAA.

6.1.1 A Comissão Avaliadora procederá à classificação dos candidatos, obedecendo à modalidade de inscrição de cada candidato: Mestrado/doutorado ou pós-doutorado

6.1.2 A Comissão Avaliadora será composta por docentes efetivos, membros do Colegiado de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis do IFG.

6.1.3 Após a análise preliminar da Comissão Avaliadora será encaminhado para emissão de parecer da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG - Câmpus Anápolis, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011 e Decreto Federal 9.991/2019.

7. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

7.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

7.1.1 Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I);

7.1.2 Formulário 02. Atividades de Ensino (Anexo II);

7.1.3 Formulário 03. Atividades de Pesquisa (Anexo III);

7.1.4 Formulário 04. Atividades de Extensão (Anexo IV);

7.1.5 Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V);

7.1.6 Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI);

7.1.7 Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII);

7.1.8 Formulário 08. Nota de Avaliação de Desempenho Individual Docente (Anexo VIII).

7.1.9 Formulário 09. Tempo decorrido desde o retorno da última licença para cursar pós-graduação

7.2 Cada formulário apresenta pontuação máxima de 100 pontos.

7.3 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

7.4 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor docente no ato da inscrição.

7.5 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

7.6 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao IX), sendo o a pontuação máxima igual a 900 (novecentos).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

8.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

8.2.1 O servidor(a) docente com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

8.2.2 O servidor(a) docente de maior idade.

8.3 Os candidatos que atenderem aos critérios previstos na Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, e que, conforme a classificação, não forem contemplados pelo número de vagas previsto para o afastamento no início do primeiro semestre letivo, comporão lista de espera que será vigente até o final do ano letivo de 2026.

8.5 A classificação no Processo seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, e ter o seu processo aprovado e deferido por todas as instâncias do IFG, observando-se toda a legislação e normativas de regência.

8.5.1 O pleno direito ao afastamento para cursar Pós-Graduação a nível Stricto Sensu, somente é alcançado após a emissão de Portaria da Reitoria; devendo o(a) servidor(a) aguardar em pleno exercício de suas atribuições até ser notificado da respectiva portaria e usufruir do afastamento pelo período descrito na portaria.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Com base no CRONOGRAMA REFERENTE A 1^a ETAPA - SELEÇÃO, apresentado no item 12, toda a comunidade acadêmica e eventuais candidatos poderão interpor pedido de impugnação ao edital, devidamente fundamentado, por meio de e-mail ao Departamento de Áreas Acadêmicas (daa.anapolis@ifg.edu.br), o qual será analisado pela Chefia do DAA, podendo o mesmo buscar auxílio junto à CRHAS, Direção-Geral e Reitoria para subsidiar sua resposta a eventuais pedidos de impugnação.

9.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar da 1º Etapa (seleção dos interessados), que deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo IX e enviados para o e-mail do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis (daa.anapolis@ifg.edu.br), especificando no assunto: "Recurso - Edital n.º 50 - Nome do(a) Servidor(a)".

9.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

10. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

10.1 Conforme descrito no item 5.2.2 deste edital, a formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído consoante a Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou de acordo com outra norma que vier a substituí-la e observado todas as normativas de regência.

10.2 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por este edital, respeitando o número de vagas estabelecido no item 3.1.1 deste edital.

10.3 A autorização para afastamento não está condicionada apenas à ordem de classificação definida na análise da primeira etapa deste edital.

10.4 A formalização da solicitação de afastamento deve ser feita com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao início do afastamento pleiteado, se necessário devendo ocorrer de forma concomitante à inscrição para o processo de seleção de docente interessado no afastamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o Cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

11.2 Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011.

11.3 A inscrição do docente implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

11.4 Os interessados no afastamento não poderão participar da Comissão Avaliadora composta para esse Processo Seletivo.

11.5 Casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, obedecendo as orientações da Resolução CONSUP/IFG n.º 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da Lei n.º 12772, de 28 de dezembro de 2012.

11.6 Este edital entra em vigor, a partir da data de publicação do edital, sendo válido até a publicação do resultado final do próximo edital para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação Stricto Sensu.

12. DO CRONOGRAMA REFERENTE À 1^a ETAPA - SELEÇÃO:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital 50/2025	10/11/2025
Impugnação ao Edital 50/2025	11/11/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação	12/11/2025
Período de inscrições via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	13 a 21/11/2025
Período para análise dos processos de afastamento pela Comissão Avaliadora: análise da documentação e da pontuação	24 a 28/11/2025
Período para análise e parecer da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas	01/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	02/12/2025
Período para impetração de recurso via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	03/12/2025
Análise preliminar dos recursos pela Comissão Avaliadora	04 e 05/12/2025
Análise dos recursos e dos processos pela Chefia do DAA	08/12/2025
Divulgação do Resultado Final pela Chefia do DAA	09/12/2025

(assinado eletronicamente)

Prof. Ewerton Gassi

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

Portaria n.º 3.961/2025 REI/IFG

Documento assinado eletronicamente por:

- Ewerton Rodrigo Gassi, CHEFE - CD4 - ANA-DAA, em 07/11/2025 16:09:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 708535

Código de Autenticação: 4cddf4bbdc



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, S/N, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457
(62) 3703-3384 (ramal: 3384)